Docusign Envelope ID: D3A20A73-EBC5-81B3-8366-055F5A4D321B

POLÍTICAS BLUEFIT				
Data de Criação:	**28/07/2026**	**Versão: 02**	**Cód.: JUR_POL_001**	
Nome do Procedimento	**Política de Compliance de Integridade e Antissuborno**			
Responsáveis	**Cargo**	**Ação**	**Data**	**Assinaturas**
Eduardo de Oliveira Aranda	Gerente de Compliance, Riscos e Controles Internos	Elaboração	8/31/2026	DocuSigned by: Eduardo de Oliveira Aranda 21B2F688595049A...
Rafael Lopes Segatelli	Diretor Jurídico e Compliance	Aprovação	9/1/2026	Assinado por: RAFAEL LOPES SEGATELLI 27787D38493441...
Luis Gustavo Ferraz Antunes	Vice-presidente de Finanças	Aprovação	9/3/2026	DocuSigned by: Luís Gustavo Ferraz Antunes DDC99507A68547D...
Alessandra Mattos Sekeff	CEO	Aprovação	9/3/2026	Assinado por: Alessandra Mattos Sekeff A17A9E8A78AD497...
Conselho de Administração		Aprovação	13/08/2026	

POLÍTICA DE COMPLIANCE DE INTEGRIDADE E ANTISSUBORNO

Docusign Envelope ID: D3A20A73-EBC5-81B3-8366-055F5A4D321B

Sumário

1. OBJETIVO 3
2. POLÍTICAS RELACIONADAS, ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO 3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES 3
4. CORRUPÇÃO 5
4.1. Tipos, Impactos e Importância. 5
4.2. Corrupção Pública e Privada. 5
4.3. Interações com Entes Privados e Agentes Públicos. 5
4.3.1. Brindes e Hospitalidades 6
4.4. Suborno e Pagamento de Facilitações 6
5. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS 6
6. CONFLITO DE INTERESSES 7
7. COMBATE AO SUBORNO, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO 7
7.1. Procedimento de Background Check 7
7.2. Registros Financeiros 8
7.3. Treinamentos 8
8. CANAL DE DENÚNCIAS 8
9. RESPONSABILIDADES 9
10. CONSIDERAÇÕES GERAIS 10
11. CONCLUSÃO 10

Docusign Envelope ID: D3A20A73-EBC5-81B3-8366-055F5A4D321B

1. OBJETIVO

A presente Política de Compliance de Integridade e Antissuborno (“Política Anticorrupção”, “Política de Antissuborno”) visa estabelecer os parâmetros para a prevenção, detecção e combate a toda e qualquer forma de corrupção, a fim de que os negócios praticados pela **BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Bluefit”, “Companhia” ou “Empresa”) estejam sempre em consonância com as legislações vigentes, especialmente, mas sem se limitar, à Lei 12.846/2013, além de basear-se nas melhores práticas internacionais, em observância às normas FCPA (*Foreign Corrupt Practices Act*), UKBA (*United Kingdon Bribery Act*) e Lei Sapin II, com previsões endereçadas ao combate de práticas de corrupção nas relações públicas ou privadas.

2. POLÍTICAS RELACIONADAS, ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Referências:

- JUR_DIRETRIZ_001 - Diretrizes para Elaboração de Políticas, Procedimentos e Normas.
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Não Retaliação;
- Código de Ética e Conduta;
- Política de Reembolso e Viagens;
- Política de Alçadas (DoA);
- Procedimento de Análise de Compliance (*Background Check*);
- Procedimento de Conflito de Interesses.

Todas as áreas internas da Bluefit estarão sujeitas ao presente Instrumento. As diretrizes previstas neste Instrumento deverão ser aplicadas a todos os documentos oficiais expedidos pela Companhia.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

ABNT NBR ISO37001 e ISO37301 - As normas que compõem o "Sistemas de Gestão de Compliance de Integridade e Antissuborno" visam suportar as organizações na sua luta a favor da ética e integridade e contra a corrupção (ações anticorrupção), criando um modelo de transparência e conformidade.

Administração Pública – Conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procura satisfazer as necessidades da sociedade, tais como educação, cultura, segurança, saúde, dentre outras áreas**.**

Agente Público – Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas na definição anterior.

Background Check – Termo estrangeiro comumente utilizado nas corporações para definir a pesquisa e diligência de antecedentes de determinados Terceiros, Terceiros Intermediários ou Fornecedores, independentemente se Pessoa Natural ou Pessoa Jurídica.

Brindes e Hospitalidades – Envio e/ou recebimento de brindes, cortesias, facilidades, convites, dentre outras coisas de valor, independentemente de serem materiais ou imateriais, podendo ou não ser valorada em espécie, tais como convites à congressos ou palestras pagas, concessão de favores, oferta de empregos e/ou posições em cargos no setor público ou privado, contribuições e doações para fins políticos ou partidários, prestação de serviços como forma de compensação, benefícios equivalentes a dinheiro (como vouchers, cupons, hospedagens, refeições, etc.), capazes de interferir na tomada de decisões, que poderão contrariar ou conflitar com os melhores interesses da Companhia.

Colaboradores – Toda e qualquer pessoa que preste serviço profissional para a Bluefit, mediante registro em

Docusign Envelope ID: D3A20A73-EBC5-81B3-8366-055F5A4D321B

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluindo, sem se limitar, a conselheiros, administradores, diretores e demais funcionários da Empresa.

Comitê de Auditoria, Riscos e Governança - O Comitê de Auditoria, Riscos e Governança é o órgão colegiado, de funcionamento permanente e não estatutário, com função consultiva, vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), e tem por finalidade assessorá-lo no monitoramento e controle de qualidade das demonstrações e informações financeiras, monitorar o cumprimento das Leis Aplicáveis, supervisionar auditor independente da Companhia, revisar e atualizar as suas políticas internas e controles internos, monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, gerenciamento de riscos e compliance, de forma a assegurar um alto nível de governança corporativa, monitorar a correta aplicabilidade das normas da Lei Geral de Proteção de Dados e o respeito à privacidade de dados, além das demais atribuições descritas em seu regimento interno.

Comitê de Ética e Compliance – O Comitê de Ética e Compliance é o órgão colegiado, de funcionamento permanente e não estatutário, com função consultiva, com reporte ao Comitê de Auditoria da Companhia, com a função de avaliar os relatórios e recomendações preparados pelo departamento Jurídico e Compliance, incluindo, mas não se limitando às matérias relacionadas ao Programa de Integridade da Bluefit, bem como assessorar e orientar o Comitê de Auditoria e, eventualmente, o Conselho de Administração da Companhia, nos assuntos relacionados à ética e integridade, cumprimento das políticas, procedimentos e normas da Companhia, além de definir, conjuntamente, as recomendações relacionadas às tratativas de Compliance.

Corrupção – Corrupção é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens indevidas, para si ou para outrem, por meios considerados ilegais ou ilícitos, valendo-se de doações, ofertas ou promessas, ainda que tais promessas ou ofertas não sejam consumadas, sejam interrompidas ou não atinjam os objetivos ilícitos no formato esperado inicialmente, visto que a Corrupção, por si só, é caracterizada com a manifestação intencional do agente. Conforme destacado pela Transparência Internacional[1], "*A corrupção é o abuso do poder confiado para ganhos privados. Dói a todos aqueles cuja vida, de subsistência ou a felicidade depende da integridade das pessoas em posição de autoridade.*

Fornecedor – Toda e qualquer pessoa, jurídica ou natural, que forneça produtos para a Bluefit.

Pagamento de Facilitação – Todo e qualquer pagamento, independentemente da monta, com finalidade de acelerar procedimentos, acelerar a concessão de certidões, alvarás, licenças, permissões, dentre outros procedimentos previstos em lei. Pagamentos não oficiais ou não previstos em legislação, tais como, por exemplo, "taxas de urgência", "pagamento para procedimentos especiais", ou outros com nomenclatura semelhante, igualmente não previstos nos procedimentos internos da Administração Pública, serão considerados Pagamentos de Facilitação.

Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno (SGCAS) - Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno é o conjunto de diretrizes, políticas, processos, controles e práticas adotados pela organização para promover a ética, a integridade, a transparência e a conformidade com leis, regulamentos e normas aplicáveis, visando prevenir, detectar, tratar e responder a riscos de não conformidade, suborno e demais condutas inadequadas nas atividades e relações da organização.

Suborno – Toda oferta ou recebimento de vantagens indevidas, para si ou para outrem, com a finalidade de obter, para si ou para outrem, favorecimento igualmente indevido. No âmbito Público, a prática é prevista no Código Penal (lei 2848/1940), na seção dos crimes contra a Administração Pública, com o seguinte teor: "solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem".

[1] Organização sem fins lucrativos anticorrupção sediada em Berlim (Alemanha), que atua a nível internacional.

Docusign Envelope ID: D3A20A73-EBC5-81B3-8366-055F5A4D321B

Terceiro – Toda e qualquer pessoa, jurídica ou natural, que preste serviço profissional para a Bluefit mediante contrato de prestação de serviços, incluindo pessoa natural alocada na operação ou no departamento administrativo para a prestação de atividades meio, e.g., limpeza e segurança, observado o vínculo de tal prestador com a empresa terceirizadora contratada.

Terceiro Intermediário – Pessoa Física ou Jurídica que possa representar a Bluefit perante quaisquer entes públicos ou representantes públicos, que possam receber, pagar ou dar quitação em nome da Bluefit.

4. CORRUPÇÃO

4.1. Tipos, Impactos e Importância.

A Corrupção pode ser classificada como Corrupção Ativa ou Corrupção Passiva, de modo que, na primeira, o agente pratica o ato de dar, ofertar ou prometer coisas de valor e/ou vantagens, enquanto na segunda, o agente é aquele que recebe o que foi dado, ofertado ou prometido. Também poderá ser classificada como Pública ou Privada, conforme se verá mais adiante.

A prática da Corrupção pode desencadear impactos significativos em qualquer sociedade, visto que tal prática deteriora a prosperidade e atinge todos os níveis sociais.

O tema possui extrema relevância, na medida em que as práticas das empresas devem transmitir segurança, previsibilidade e transparência, a fim de contribuir para uma sociedade mais ética e íntegra, sem que os efeitos nocivos da corrupção afetem a vida de todos. Neste viés, o posicionamento da Bluefit é de tolerância zero em relação a práticas de Corrupção e Suborno, independentemente do tipo.

4.2. Corrupção Pública e Privada.

Em que pese a Corrupção seja, nos termos da legislação, considerada crime quando relacionada à Administração Pública (“Corrupção Pública”), envolvendo Agentes Públicos ou terceiros relacionados aos Agentes Públicos, nacionais ou estrangeiros, a presente Política visa também prevenir, detectar e corrigir atos de Corrupção que ocorram em relações exclusivamente entre entes privados (“Corrupção Privada”).

Entende-se por Corrupção Privada o ato de um Colaborador, ou grupo de Colaboradores, agir em interesses próprios, mediante recebimento de qualquer tipo de Suborno, tais como, sem se limitar, a recebimento de coisas de valor, troca de favorecimentos, dentre outras práticas, em detrimento dos interesses da Companhia e/ou que infrinjam as Normas, Políticas e Procedimentos da Companhia.

Práticas que configurem conflito de interesses, como recebimento de valores “por fora” ou quaisquer Brindes e Hospitalidades, requerer pagamento de valores (“Propina”) para participação em processos de concorrência interna e/ou manutenção de contrato com Fornecedores, dentre outras semelhantes, são exemplos de práticas que serão consideradas como Corrupção Privada e são vedadas, conforme previsto neste Instrumento.

Independentemente de se tratar de crime, tal como o é a Corrupção Pública, a Corrupção Privada será igualmente objeto de penalidades e/ou medidas disciplinares, conforme especificado nos termos da presente Política.

4.3. Interações com Entes Privados e Agentes Públicos.

Sempre que a Bluefit realizar quaisquer interações com entes privados ou com Agentes Públicos, será necessário observar os termos da presente Política, bem como adotar as melhores práticas e recomendações aqui previstas.

Docusign Envelope ID: D3A20A73-EBC5-81B3-8366-055F5A4D321B

Os contatos e interações com Agentes Públicos, exceto tratativas ordinárias em procedimentos administrativos, deverão, na medida do possível, ser realizado por representante legal da Bluefit devidamente preparado e preferencialmente acompanhado de outro representante da Bluefit para a referida relação.

Na eventualidade de tais reuniões incluírem almoço ou jantar, os Colaboradores da Bluefit ficarão responsáveis pelo pagamento individualizado de suas contas, observada a Política de Reembolso da Companhia, dada a natureza laboral do encontro.

Na eventualidade de se tornar necessária a obtenção de licenças, autorizações, permissões e/ou certidões, todo e qualquer Colaborador da Bluefit e/ou Terceiro Intermediário compromete-se a observar integralmente a presente Política e não oferecer, direta ou indiretamente, quaisquer tipos de vantagens, benefícios ou facilitações, a fim de obter a referida licença. O Colaborador e/ou Terceiro Intermediário responsável pela obtenção da licença não poderá ter relacionamento próximo com o(s) Agente(s) Público(s) responsáveis pela decisão da concessão da referida licença.

Não serão tolerados quaisquer atos de Suborno, tais como, mas sem se limitar, a prática de oferta, promessa ou benefício, partindo dos Colaboradores da Bluefit em relação a qualquer Agente Público ou entes Privados, independentemente da finalidade do referido Suborno, da circunstância do contato e/ou possível contratação com a Administração Pública.

4.3.1. Brindes e Hospitalidades

Os Colaboradores da Bluefit jamais oferecerão Brindes e Hospitalidades, independentemente da finalidade, incluindo refeições em reuniões, nas quAais cada parte arcará com o próprio consumo. Na eventualidade do recebimento de Brindes e Hospitalidades deverão observar o quanto previsto em Procedimento específico, incluindo valores limites e destinação adequada.

4.4. Suborno e Pagamento de Facilitações

Nenhum Colaborador da Bluefit poderá oferecer qualquer tipo de Suborno ou Pagamento de Facilitação, direta ou indiretamente (ou seja, destinado a terceiros), para quaisquer entes da Administração Pública, Agentes Públicos ou empresas privadas e parceiros comerciais, que possam influenciar as ações de tais, com a finalidade de obter resultados ou negócios, mantê-los ou renová-los, bem como aferir qualquer tipo de vantagem para a Bluefit, independentemente de sua natureza.

Na eventualidade de qualquer Colaborador, Terceiro ou Terceiro Intermediário da Bluefit receber de qualquer Agente Público, oferta ou solicitação de Pagamento de Facilitação ou Suborno, deverá o referido Colaborador, Terceiro ou Terceiro Interessado interromper toda e qualquer comunicação ou interação com o referido Agente Público, bem como deverá informarão Departamento Jurídico e Compliance.

O Colaborador, Terceiro ou Terceiro Interessado que informar o recebimento de oferta ou solicitação de Pagamento de Facilitação ou Suborno compromete-se a observar as orientações realizadas pelo Departamento Jurídico e Compliance, além de colaborar com eventuais investigações que se fizerem necessárias.

5. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A prática de patrocínios a eventos que disseminem a cultura, esportes, saúde, ou doações para entidades filantrópicas ou de assistência social, organizações não governamentais (ONG's), instituições de ensino ou de amparo não vinculadas à Administração Pública, dentre outras que se assemelhem, poderão ser praticadas pela Bluefit, desde que previamente submetida à aprovação da Diretoria diretamente vinculada e à validação do Departamento Jurídico e Compliance, observadas as demais alçadas de governança da Companhia, incluindo, mas não se limitando, o estatuto social da Companhia, Política de Alçadas (DoA), bem como a elaboração do

Docusign Envelope ID: D3A20A73-EBC5-81B3-8366-055F5A4D321B

respectivo instrumento contratual, que deverá seguir os parâmetros previstos no Procedimento para Solicitação de Contratos, incluindo, dentre outros, a realização de pesquisa *background check*.

A Bluefit não patrocinará ou prestará suporte, doação ou disponibilização de espaço em seus escritórios e/ou unidades para quaisquer partidos políticos ou indivíduos candidatos a cargos públicos ou cargos políticos.

Respeitados os direitos de cada Colaborador em relação à filiação partidária e prestar apoio a indivíduos ou partidos políticos, observada a proibição quanto a discriminação por filiação ou apoio partidário, fica terminantemente proibido o envolvimento da Bluefit juntamente às manifestações pessoais e individuais com relação ao suporte a determinado político ou partido político. Tais manifestações deverão ocorrer de forma individual e autônoma, sem qualquer vinculação da Companhia.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Toda e qualquer questão diversa, tais como, sem se limitar, relacionamentos, profissionais, pessoais, familiares, financeiras ou políticas, que possam, de qualquer forma, interferir no julgamento ou tomada de decisão, de modo a conflitar com os interesses corporativos da Bluefit, serão consideradas Conflito de Interesses.

O Conflito de Interesses poderá ocorrer em relação às decisões internas ou em relação às tratativas com Terceiros, sobretudo Fornecedores, em razão de quaisquer ações que possam direcionar ou interferir nas tomadas de decisões, conforme destacado na presente Política.

Serão igualmente considerados Conflitos de Interesses quaisquer relacionamentos entre Colaboradores da Bluefit, que possa, de qualquer forma, viabilizar vantagens indevidas, econômicas ou não, em detrimento aos procedimentos internos, à ética e à transparência que deverão estar imbuídas em todos os relacionamentos profissionais da Companhia.

Regras específicas estão documentadas na Política de Conflito de Interesses da Bluefit.

7. COMBATE AO SUBORNO, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

Em vistas ao quanto especificado na presente Política, sobretudo considerando os impactos negativos que as práticas de Corrupção podem causar à Empresa e à sociedade, é dever de todos os Colaboradores da Bluefit observar todas as práticas proibidas nesta Política ou práticas que se assemelhem, ainda que não estejam expressamente exemplificadas, a fim de não as praticar.

Igualmente, será dever de todos os Colaboradores combater as práticas de Corrupção ou Conflitos de Interesses, por intermédio das ferramentas disponibilizadas pela Companhia, conforme disposto na presente Política.

Sem prejuízo das ferramentas destacadas no subitem abaixo, quais sejam, o site e telefone do prestador terceirizado e mailing corporativo, a Bluefit contará também com a avaliação *Background Check*, conforme previsto no Procedimento de Análise de Compliance (*Background Check*), que será realizada no início da interação com Terceiros ou Terceiros Intermediário ou de tempos em tempos, conforme a renovação dos respectivos contratos.

Tais ferramentas serão meios suficientes para a prevenção, detecção ou correção de eventuais subornos, corrupção ou lavagem de dinheiro.

7.1. Procedimento de Background Check.

Trata-se de Procedimento interno da Bluefit relacionado à realização de diligência (“*Due Diligence*”) de todos os Terceiros, Terceiros Intermediários e/ou Fornecedores, como requisito prévio à contratação, exigido

Docusign Envelope ID: D3A20A73-EBC5-81B3-8366-055F5A4D321B

quando do primeiro contato, com a finalidade de mitigar eventuais exposições a riscos, diretos ou por associação, referente a práticas contrárias à legislação e/ou que se mostrem lesivas às atividades da Bluefit.

Regras específicas estão documentadas na Política de Background Check.

7.2. Registros Financeiros

Todos os registros de movimentações financeiras e contábeis da Bluefit serão realizados em conformidade com a legislação aplicável, de modo que tais registros reflitam a realidade das operações realizadas pela Companhia, devendo ser transparentes e documentados, a fim de prevenir eventuais fraudes ou práticas de corrupção.

Desta forma, a Bluefit proíbe a realização de lançamentos sem a necessária exatidão, a utilização dos recursos da Companhia para quaisquer finalidades consideradas ilícitas ou que atentem às Políticas, Normas e Procedimentos Internos, e para o financiamento de práticas ilegais ou contrárias à segurança pública, à ordem econômica e/ou à democracia, sem prejuízo de quaisquer outras que se assemelhem.

Para tanto, a administração da Bluefit deverá ser sempre notificada em relação às informações financeiras da Companhia, todas as suas transações, especialmente as que envolverem compras ou venda de ativos, conforme Normas e Políticas Internas. Igualmente, todos os Colaboradores deverão observar a legislação vigente, além de todas as Normas, Políticas ou Procedimentos da Companhia, observada, especialmente, as responsabilidades em conformidade com a Política de Alçadas, ou quaisquer outras relacionada às práticas financeiras e transacionais.

7.3. Treinamentos

Como parte das ações voltadas ao combate à Corrupção, a Bluefit ministrará, ao menos 1 vez por ano, treinamentos relacionados à presente Política Anticorrupção, que deverá ser obrigatoriamente atendido por todos os Colaboradores da Companhia, independentemente do cargo ou posição.

O treinamento e deverá conter, minimamente, as orientações gerais relacionadas sobre ética, integridade e às práticas de Corrupção, seus principais impactos na Companhia e na economia e, por fim, a explicações detalhada das ferramentas de combate.

8. CANAL DE DENÚNCIAS

A principal ferramenta para o combate supracitado será a utilização do canal de denúncias da Bluefit.

Trata-se de ferramenta on-line ou via telefone, desenvolvida e provida por prestador de serviços terceirizado, com a finalidade de captar as denúncias de forma anônima ou identificada, com a devida filtragem realizada por analistas do referido prestador de serviços supracitado e posterior encaminhamento para análise do departamento Jurídico e Compliance, observada a confidencialidade e sigilo das informações (“Canal de Denúncias”).

A análise prévia do prestador de serviços visa garantir a isonomia e imparcialidade no recebimento inicial das denúncias, a fim de garantir a devida segurança ao denunciante de boa-fé e a devida tratativa ao tema, evitando-se eventuais conflitos de interesses em relação ao tema denunciado, por exemplo, eventuais denúncias que envolvam membros da diretoria ou membros do departamento Jurídico e Compliance serão tratados em fluxo especial, ou seja, enviados diretamente ao Comitê de Auditoria formado por membros dos acionistas, de modo que gestores do Canal de Denúncias não recebam a denúncia, caso seja o denunciado, ou a destinação mais direcionada, nos casos em que o(a) denunciado seja membro(a) da diretoria.

Docusign Envelope ID: D3A20A73-EBC5-81B3-8366-055F5A4D321B

Sem prejuízo de eventuais mudanças de prestador de serviços, observadas as características mínimas previstas nos parágrafos anteriores, o Canal de Denúncias poderá ser acessado por telefone, no número: 0800 591 0954 (24h por dia) ou pelo site: https://www.canaldeetica.com.br/bluefit/.

A Bluefit instrui e incentiva a utilização responsável do Canal de Denúncia, a fim de que as questões que contrariem ou infrinjam as normas internas e/ou externas sejam devidamente apuradas.

Além do Canal de Denúncias supracitado, eventuais denúncias poderão também ser encaminhadas ao mailing "compliance@bluefitacademia.com.br", desde que não relacionadas aos membros do departamento jurídico ou que requeira confidencialidade, ocasião em que o Canal de Denúncias deverá ser utilizado. Canal somente pode ser utilizado se não for assuntos referente a área do Jurídico e Compliance, do contrário utilizar o Canal de Ética.

A Companhia proíbe e não tolera qualquer retaliação ou ameaça de ação de retaliação contra qualquer pessoa que relate uma possível violação à lei, regulamento ou política da Companhia. Da mesma forma, qualquer colaborador que desencoraje ou impeça outra pessoa, tanto de fazer um relato quanto de procurar ajuda ou assistência necessárias para reportar o problema, estará sujeito a ação disciplinar. Retaliação é um ato de violação e pode ser relatado ao Canal de Denúncias da Bluefit.

9. RESPONSABILIDADES

O Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno como um todo, bem como a promulgação de todas as Normas, Políticas e Procedimentos da Bluefit, além da gestão das ferramentas de combate à Corrupção, Suborno, fraudes ou quaisquer outras práticas defesas em lei ou estipuladas nesta Política, será de responsabilidade do Departamento Jurídico e Compliance na figura principal da Diretoria da área como Função Compliance e Antissuborno.

O Conselho de Administração e a Diretoria garantem que as responsabilidades e autoridades para os papéis pertinentes estão atribuídas e comunicadas dentro da organização, através desta Política e das políticas e documentos que suportam as operações do SGCAS.

A Diretoria será responsável por:

- ✓ Difundir a cultura de compliance e antissuborno;
- ✓ Requerer as obrigações de compliance da companhia;
- ✓ Comprometimento com o compliance de integridade e antissuborno na Bluefit, de modo que todas as suas ações, no tocante à execução de suas respectivas atividades ou em relação ao cumprimento de normas e procedimentos, internos ou externos, deverão refletir os mais altos padrões de ética e integridade, a fim de que sejam espelhados nas ações de todos os demais diretores e gestores da Companhia, que consequentemente replicará aos demais profissionais da Companhia;
- ✓ Assegurar a implementação, manutenção e melhoria contínua do SGCAS, monitoramento dos riscos de Compliance e Antissuborno, avaliar periodicamente o desempenho e a eficácia do SGCAS.

É garantido pelo Conselho de Administração e a Diretoria que nenhum colaborador sofrerá qualquer forma de retaliação, punição ou prejuízo por se recusar, de boa-fé, a participar de atos ilícitos, antiéticos ou em desacordo com as diretrizes da organização.

O departamento Jurídico e Compliance (sob liderança da Função Compliance e Antissuborno) compõe, juntamente a outros membros do Conselho de Administração da Companhia, o Comitê de Ética e Compliance, que por sua vez se reporta ao Comitê de Auditoria, o que confere a devida autonomia e isenção. O departamento também possui recursos adequados, acesso a informações, pessoas e níveis decisórios da organização, bem como apoio técnico especializado, e investimento específico para as atividades relacionadas Sistema de Gestão de Compliance de Integridade e Antissuborno.

Docusign Envelope ID: D3A20A73-EBC5-81B3-8366-055F5A4D321B

Entre suas principais atribuições estão: orientar os colaboradores sobre temas de compliance e integridade; identificar e documentar riscos e obrigações (voluntárias ou não) de compliance; monitorar indicadores e desempenho do sistema; promover treinamentos; estruturar processos de documentação, reporte e tratamento de relatos de denúncia; além de avaliar periodicamente a necessidade de ações corretivas.

Todos os Colaboradores da Bluefit, observados os respectivos graus de envolvimento e de responsabilidade, sobretudo em relação à tomada de decisões e/ou aprovações, deverão atuar sempre pautados nas melhores práticas, em consonância com as Normas, Políticas e Procedimentos da Companhia e/ou quaisquer normativos externos, aplicáveis à atividade exercida pela Bluefit.

Os colaboradores são responsáveis por atuar com ética, integridade e conformidade, cumprindo as diretrizes internas, comunicando situações irregulares e contribuindo para a prevenção de desvios, fraudes e práticas de suborno

Desta forma, o descumprimento das normas previstas na presente Política, ou às Normas, Políticas e Procedimentos da Bluefit de modo geral, além das legislações e normativos pertinentes às atividades exercidas pela Companhia, poderão ensejar as medidas disciplinares condizentes à infração cometida, incluindo possível demissão dos envolvidos, sem prejuízo de eventuais medidas complementares que se mostrarem necessárias, a depender do grau da infração.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando que a presente Política visa trazer maior segurança e transparência nas relações, todos os Colaboradores se comprometem a observá-la integralmente. Todos os membros executivos e cargos de confiança, capazes de tomar decisões e/ou responder em nome da Empresa, comprometem-se a instruir suas respectivas equipes a sempre adotarem medidas transparentes, éticas e pautadas nos mais altos padrões de integridade, assim como serão todos instruídos a exigir o mesmo de todos os parceiros comerciais da Bluefit, seja este um Fornecedor, um Terceiro ou um Terceiro Intermediário.

A alta administração deverá, sempre que possível, promover e incentivar todos os demais Colaboradores a agirem com extrema responsabilidade, em estrita observância às Normas, Políticas e Procedimentos internos, além do cumprimento de toda a qualquer legislação vigente inerente às suas atividades

11. CONCLUSÃO

Verificados os tópicos supracitados, a presente Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser observada por todos os colaboradores.